

Vejam quais são as regras:

**Para a realização de fotos comerciais nas áreas dos Parques Municipais administrado pela SVMA é INDISPENSÁVEL atender à legislação vigente, preencher o formulário de solicitação de fotos, COM NO MÍNIMO 10 DIAS DE ANTECEDÊNCIA.**

As informações fornecidas deverão explicitar fielmente a realização pretendida, possibilitando a mais completa e exata compreensão do trabalho fotográfico em todos os seus aspectos, de forma a permitir a análise e avaliação do CGPABI e/ou demais Coordenações e suas respectivas divisões, caso pertinente.

Para a avaliação, os seguintes critérios serão levados em conta, disponibilidade da área, data e o valor a ser recolhido.

**A autorização de fotos comerciais nos parques municipais será concedida mediante o pagamento do preço público de acordo com o Decreto vigente à época.**

Os espaços para a realização das fotos são específicos e limitados.

As obrigações, regras e condições para concessão da autorização para realização de produções fono-foto-cinematográficas, nos parques municipais, serão dispostas no Termo de Responsabilidade.

A autorização de fotos nos parques municipais será concedida mediante o pagamento do preço público de acordo com o Decreto vigente à época.

[Decreto nº 64.877 de 26 de Dezembro de 2025](#)

[Anexo único integrante do Decreto nº 64887, de 26 de dezembro de 2025](#)

**>>ATENÇÃO<<**

*Restrições quanto ao uso de drones que importem em potenciais impactos e/ou distúrbios à fauna silvestre e ornamental nos Parques Municipais [Portaria nº 49/SVMA.G/2022](#).*